

ANEXO II

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº \_\_\_\_\_ /2025.

TERMO DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 017/2025

Dispensa de Licitação nº 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB Nº \_\_\_\_\_, QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BREJÃO-PE, E O SR. \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE BREJÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede à Praça Melquiades Bernardes, S/N, Centro, Brejão Estado de Pernambuco, CEP:55325-000, representado pelo Prefeito Municipal SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS, com RG \*.287.\*\*\* SSP/PE e CPF nº \*\*\*.145.\*\*\*-88, doravante denominado CONTRATANTE, e o xxx, inscrito no CPF/MF sob xxx e [REDACTED] xxx, Residente e domiciliado à xxxx, nº xxx, , doravante denominado CONTRATADO, conforme contrato social nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1.0.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O Presente Contrato tem como objetivo a contratação de profissional p/ prestação de serviços especializados de Leiloeiro Público Oficial habilitado, para Alienação através de Leilão Público, dos Bens Móveis Inservíveis ao uso do Município.

### 2.0.CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1.O preço dos serviços objeto deste instrumento será de x% (x por cento) a título de honorários do leiloeiro, que será deduzido no produto final do leilão.

Parágrafo primeiro - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

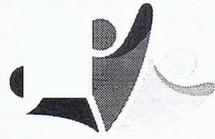
Parágrafo segundo - Fica Assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

### 3.0.CLÁUSULA TERCEIRA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem executados pelo CONTRATADO, após recebimento da relação dos bens por parte da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, serão:

- I. Responsabilizar-se por todo Processo, na elaboração de Edital, ata do leilão, e demais termos sequenciais do certame;
- II. Marcar as datas das etapas do leilão, observando o interesse da Administração;
- III. Elaborar, subscrever e publicar o Edital do leilão observando a legislação pertinente, mediante apreciação da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura;
- IV. Lavrar notas, recibos ou atos de arrematação para cada comprador (licitante);
- V. Elaborar a matriz do catálogo oficial do leilão com antecedência mínima de 15(quinze) dias da data da realização do leilão;





- VI. Afixar no lote fichas ou faixas de identificação para facilitar a localização e o exame por parte dos interessados;
- VII. Atendimento por parte da Agência de Leilões, pessoalmente, por telefone, fax ou e-mail, para maiores esclarecimentos sobre o Leilão;
- VIII. Distribuir os catálogos através de mala direta pelo correio e e-mail para diversos clientes cadastrados em todo território nacional, além da publicação, em jornais de grande circulação e no site da Agência de Leilões;
- IX. Receber dos compradores os valores arrematados dos lotes, descritos no edital de Leilão, em cheque ou dinheiro no ato da arrematação;
- X. Prestar contas dos produtos das vendas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do término do leilão (Prazo da Lei);

#### **4.0. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O Contrato terá vigência iniciada a partir de sua assinatura e término no ato do acerto de contas finais, através da prestação de contas do Leiloeiro a esta Prefeitura no prazo de 05 (cinco) dias para apresentar o relatório do leilão e mais 5 (cinco) dias para prestação de contas ao Órgão, conforme Dec. Lei 21.981 Art. 27

#### **5.0. CLÁUSULA QUINTA DAS SANÇÕES**

5.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO ao seu critério, qualquer uma das sanções previstos no Art. 87 e incisos da Lei 14.133/2021.

#### **6.0. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. O cumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do CONTRATADO, assim como a execução do seu objetivo em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (os), desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

#### **7.0. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1 Cumprir integralmente as cláusulas e condições do presente contrato sob pena da sua rescisão.

#### **8.0. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I) É dever da CONTRATANTE, efetuar os pagamentos devidos nas formas e condições pactuadas;
- II) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto do presente contrato;
- III) Notificar O CONTRATADO, quando da inexecução das cláusulas constantes do presente contrato, aplicando no caso as penalidades cabíveis.
- IV) Auxiliar na regularização dos documentos dos veículos a serem leiloados, junto ao DETRAN, as multas porventura existentes no DETRAN, DER e DPRF será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.
- V) Autorizar a publicação do Edital no jornal de grande circulação do estado de Pernambuco e confecções de catálogos. Os valores referentes às publicações citadas serão deduzidos do valor final do leilão, cabendo os custos ao Contratante, sendo os catálogos por conta do Leiloeiro Oficial.

#### **9.0. CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





O Leilão estará amparado pela Lei 14.133/2021, Decreto Lei 21.981/32, regulamentada pelo Decreto Lei 22.427/33, e pelo artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

Aplicar-se-á a Lei 14.133/2021, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo segundo - E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao CONTRATADO, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Brejão/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

